

ATA DA 626^a REUNIÃO DE DIRETORIA

Ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às dezessete horas e vinte minutos, em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a Seiscentésima Vigésima Sexta Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Jorge Luiz Macedo Bastos, presentes os Diretores, Carlos Fernando do Nascimento e Ana Patrizia Gonçalves Lira, o Procurador-Geral, Márcio Luís Galindo e como Secretário, Paulo Eduardo Improta Saraiva, que justificou a ausência da Diretora Natália Marcassa de Souza, por se encontrar de licença maternidade.

Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões:

I. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada e assinada sem restrições.

II. MATERIAS DELIBERATIVAS:

1. Processo nºs 50500.162388/2014-82 e 50500.004412/2015-41 **Interessado:** CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. - CONCEBRA

Assunto: Referenda a Resolução nº 4.680, de 20 de abril de 2015.

Relator (a): Diretor-Geral Jorge Bastos

Decisão: Conforme Voto DG-016/15 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução que referenda a Resolução nº 4.680, de 20 de abril de 2015, ato pelo qual o Diretor-Geral, em exercício, da ANTT, fundamentado no art. 10, § 6º da Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, aprovou a 1ª Revisão Extraordinária da Tarifa Básica de Pedágio – TBP – da Rodovia BR-060/153/262/DF/GO/MG – trecho da BR-060 e BR-153 no DF até a divisa MG/SP e BR-262, da BR-153/MG à BR-381/MG, explorado pela CONCEBRA – Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

2. Processo nº 50500.095041/2015-06 **Interessado:** Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - SUROC

Assunto: Referenda a Resolução nº 4.681, de 23 de abril de 2015.

Relator (a): Diretor-Geral Jorge Bastos

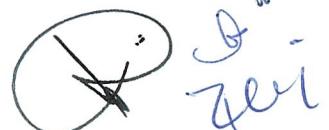
Decisão: Conforme Voto DG-015/15 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução que referenda a Resolução nº 4.681, de 23 de abril de 2015, ato pelo qual o Diretor-Geral, em exercício, da ANTT, fundamentado no art. 10, § 6º da Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, regulamentou o procedimento para a divulgação de Parâmetros de Referência para Cálculo dos Custos de Frete do serviço de transporte rodoviário remunerado de cargas por conta de terceiros.

3. Processo nº 50500.030157/2014-19 **Interessado:** MRS LOGÍSTICA S.A.

Assunto: Desvinculação da Estação Ferroviária de Taubaté/SP

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 107/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por desvincular o bem imóvel “Estação Ferroviária de Taubaté”, da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à MRS Logística S.A. e autorizar a desincorporação.



(exclusão) desse bem do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 072/96, a qual só se efetivará mediante termo aditivo a ser celebrado entre a ANTT, o DNIT e a MRS.

4. Processo nº 50500.056411/2014-09 Interessado: AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A.

Assunto: Retificação da Resolução nº 4.530, de 19 de dezembro de 2014

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 108/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por retificar a Resolução nº 4.530, de 19 de dezembro 2014, de modo que reste desvinculada da prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas concedido à ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A. apenas a parcela de área que totaliza 7.435,28 m² (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco vírgula vinte e oito metros quadrados) de área do bem imóvel “24300 M2 PATIO EREBANGO”, conforme planta anexada e por autorizar a desincorporação (exclusão) da referida área de 7.435,28 m², do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 005/97, a qual somente se efetivará mediante termo aditivo a ser celebrado entre a ANTT, o DNIT e a ALL.

5. Processo nº 50500.210224/2014-79 Interessado: FOCUS TURISMO LTDA.- EPP

Assunto: Processo Administrativo

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 109/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação para que seja constituída Comissão de Processo Administrativo com o objetivo de apurar possíveis infrações legais e regulamentares praticadas pela empresa Focus Turismo Ltda. - EPP, cuja constituição deverá fazer-se por meio de Deliberação.

6. Processo nº 50500.073503/2015-26 Interessado: RODOVIÁRIA LEÃO DO NORTE LTDA.

Assunto: Parcelamento de débitos

Relator (a): Carlos Nascimento

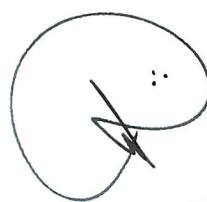
Decisão: Conforme Voto DCN – 110/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por conceder o parcelamento dos débitos à empresa Rodoviária Leão do Norte Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 24.149.320/0001-76 em 50 (cinquenta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561/2010.

7. Processo nº 50500.079187/2015-04 Interessado: AUTO VIAÇÃO BRAGANÇA LTDA.

Assunto: Parcelamento de débitos

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 111/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por conceder o parcelamento dos débitos à empresa Auto Viação Bragança Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 45.605.755/0001-58 em 59 (cinquenta e nove) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561/2010.



8. Processo nº 50500.118638/2010-13 Interessado: RENAIN TURISMO LTDA.

Assunto: Pedido de reconsideração

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 119/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por conhecer do pedido de reconsideração interposto pela empresa Renain Turismo Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão constante da Resolução nº 4.312, de 15 de abril de 2014.

9. Processo nº 50500.229734/2014-10 Interessado: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO CESAM – CENTRO SALESIANO DO MENOR

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 117/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a emissão de Atestado de Capacidade Técnica em favor da empresa Inspetoria São João Bosco - Centro Salesiano do Menor – CESAM, conforme informações prestadas pelo Fiscal do Convênio nº 008/2010, com base na NA/001-2006-SUADM.

10. Processo nº 50500.210528/2014-36 Interessado: EMPRESA R.W TURISMO LTDA.

Assunto: Processo Administrativo

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 116/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação para que seja constituída Comissão de Processo Administrativo com o objetivo de apurar possíveis infrações legais e regulamentares praticadas pela empresa R.W. Turismo Ltda.

11. Processo nº 50500.210590/2014-28 Interessado: EMPRESA D.A. DE ARAÚJO TURISMO LTDA.

Assunto: Processo Administrativo

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 115/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação para que seja constituída Comissão de Processo Administrativo com o objetivo de apurar possíveis infrações legais e regulamentares praticadas pela empresa D. A. de Araújo Turismo Ltda.

12. Processo nº 50500.015113/2014-51 Interessado: AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A – ALL.

Assunto: Desvinculação de material rodante localizado no pátio ferroviário do município de Botucatu/SP

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 118/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por autorizar a ALL – América Latina Logística Malha Sul S.A. a ressarcir à União o valor monetário correspondente a 30 vagões arrendados avariados, immobilizados no Pátio Ferroviário de Botucatu/SP, bem como autoriza sua desincorporação do Contrato de Arrendamento nº 005/97

13. Processo nº 50500.040460/2015-01 Interessado: AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A – ALLMP.

Assunto: Projeto Executivo para execução de obras – Trecho de Paratinga a Vila Natal

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 114/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação autorizando a Obra de Duplicação do Trecho Paratinga a Vila Natal apresentado pela Concessionária ALLMP, com o objetivo de aumentar a capacidade de escoar a produção agrícola brasileira na malha existente ao Porto de Santos (SP).

14. Processo nº 50500.087577/2015-40 Interessado: VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 113/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por autorizar a emissão de Atestado de Capacidade Técnica a favor da empresa Visan Segurança Privada Ltda., conforme informações prestadas pela Fiscal do Contrato nº 062/2011, com base na NA/001-2006-SUADM.

15. Processo nº 50500.046327/2014-79 Interessado: CORREGEDORIA - COREG

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 112/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por aplicar a penalidade de suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao servidor MURILLO ESMERALDO MONTELLA ROCHA, Matrícula SIAPE nº 1691925, por violação ao disposto nos incisos II, III, IX e X do artigo 116, da Lei nº 8.112/90.

Terminada a votação dos processos pautados, foi comunicado aos Diretores a existência de dois assuntos em extrapauta a serem votados.

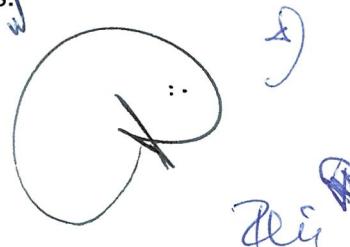
III. MATÉRIAS EXTRAPAUTA

1. Processo nº 50515.022068/2015-11 Interessado: Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas – SUFER

Assunto: Benefício do REIDI quando do enquadramento do projeto e da comunicação do ato à ANTT pelo Ministério dos Transportes

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 121/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação por determinar à Superintendência de Transporte Ferroviário de Carga – SUFER que considere o benefício do REIDI no cálculo de preços, tarifas, taxas ou receitas permitidas, consoante o disposto no § 1º do art. 6º do Decreto 6.144, de 3 de julho de 2007, quando do enquadramento do projeto e da comunicação do ato à ANTT pelo Ministério dos Transportes.



2. Processo nº 50515.036453/2014-56 **Interessado:** Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF

Assunto: Autorização para a prestação não regular de serviços de transporte ferroviário de passageiros, com finalidade turística e cultural.

Relator (a): Carlos Nascimento

Decisão: Conforme Voto DCN – 120/2015 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução por autorizar a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros, na modalidade Autorização, à empresa Associação Brasileira de Preservação Ferroviária – ABPF.

Terminada a votação dos processos em extra pauta e considerando a necessidade de que seja dada ciência aos Diretores sobre as decisões tomadas pela Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER, o Secretário da Reunião apresentou aos Senhores Diretores o conteúdo dos documentos pautados em Assuntos Gerais.

IV. ASSUNTOS GERAIS

1. Despacho nº 006/2015, de 11/02/2015: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., referente ao Auto de Infração nº 0422/2014/COFER/URRS, constante do Processo nº 50520.019776/2014-14, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

2. Despacho nº 014/2015, de 11/02/2015: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., referente ao Auto de Infração nº 0518/2014/COFER/URRS, constante do Processo nº 50520.021273/2014-09, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

3. Despacho nº 015/2015, de 11/02/2015: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., referente ao Auto de Infração nº 0519/2014/COFER/URRS, constante do Processo nº 50520.021274/2014-45, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

4. Despacho nº 016/2015, de 11/02/2015: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., referente ao Auto de Infração nº 0520/2014/COFER/URRS, constante do Processo nº 50520.021276/2014-34, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

5. Despacho nº 017/2015, de 11/02/2015: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., referente ao Auto de Infração nº 0521/2014/COFER/URRS, constante do Processo nº 50520.021277/2014-89, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

6. Despacho nº 018/2015, de 11/02/2015: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., referente ao Auto de Infração nº 0522/2014/COFER/URRS, constante do Processo nº 50520.021279/2014-78, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

7. Despacho nº 019/2015, de 11/02/2015 –Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., referente ao Auto de Infração

nº 0523/2014/COFER/URRS, constante do Processo nº 50520.021280/2014-01, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

8. Despacho nº 022/2015, de 12/02/2015: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., referente ao Auto de Infração nº 0469/2014/COFER/URRS, constante do Processo nº 50520.015454/2014-98, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

9. Despacho nº 023/2015, 12/02/2015: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., referente ao Auto de Infração nº 0527/2014/COFER/URRS, constante do Processo nº 50520.021387/2014-41, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

10. Despacho nº 024/2015, de 12/02/2015: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., referente ao Auto de Infração nº 0528/2014/COFER/URRS, constante do Processo nº 50520.021390/2014-64, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

11. Despacho nº 026/2015, de 12/02/2015: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., referente ao Auto de Infração nº 0476/2014/COFER/URRS, constante do Processo nº 50520.031202/2014-14, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

12. Decisão nº 128/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50510.021232/2014-23: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A, referente à Notificação de Infração nº 0941/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

13. Decisão nº 129/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50500.202478/2014-13: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A, referente à Notificação de Infração nº 0942/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

14. Decisão nº 131/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50510.019661/2014-31: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A, referente à Notificação de Infração nº 0885/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

15. Decisão nº 130/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50510.015662/2014-14: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA FERNÃO DIAS S.A, referente à Notificação de Infração nº 0966/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

16. Decisão nº 126/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50500.054355/2014-60: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AUTOPISTA PLANALTO SUL S.A, referente à Notificação de Infração nº 0685/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

17. Decisão nº 127/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50500.190062/2013-64: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AUTOPISTA PLANALTO SUL S.A,

referente à Notificação de Infração nº 1751/2013/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

18. Decisão nº 132/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50500.213443/2014-18 dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AUTOPISTA PLANALTO SUL S.A, referente à Notificação de Infração nº 0953/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

19. Decisão nº 114/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50515.054459/2014-17: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S.A., referente à Notificação de Infração nº 007/2015/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

20. Decisão nº 116/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50515.002000/2015-15: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S.A., referente à Notificação de Infração nº 009/2015/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

21. Decisão nº 118/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50500.282402/2014-63: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S.A., referente à Notificação de Infração nº 03/2015/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

22. Decisão nº 120/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50515.003785/2015-35: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S.A., referente à Notificação de Infração nº 03901/2015/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

23. Decisão nº 121/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50515.028667/2014-59: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S.A., referente à Notificação de Infração nº 006/2015/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

24. Decisão nº 122/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50500.202470/2014-57: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S.A., referente à Notificação de Infração nº 0940/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

25. Decisão nº 123/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50500.015449/2015-02: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S.A., referente à Notificação de Infração nº 004/2015/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008

26. Decisão nº 124/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50515.003621/2015-16: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S.A., referente à Notificação de Infração nº 03899/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008

27. Decisão nº 125/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50515.051853/2014-91: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S.A., referente à Notificação de Infração nº 05/2015/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008



28. Decisão nº 115/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50515.054590/2014-72: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S.A., referente à Notificação de Infração nº 008/2015/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008

29. Decisão nº 117/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50515.002007/2015-29: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S.A., referente à Notificação de Infração nº 010/2015/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

30. Memorando nº 427/2015/GEINV/SUINF, de 14 de abril de 2015 – Processo nº 50500.089335/2014-18: dada ciência aos Diretores sobre o Termo de Ajuste de Conduta – Item 5.1.3 – Ruas laterais – Taboão da Serra, Embu das Artes e Itapecerica da Serra e concedido o Pedido de Vistas ao Diretor-Geral.

31. Decisão nº 139/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50520.039454/2014-83: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA SUL MATOGROGROSSENSE S.A., referente ao Auto de Infração nº 02751/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

32. Decisão nº 140/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50520.044654/2014-58: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA SUL MATOGROGROSSENSE S.A., referente ao Auto de Infração nº 02752/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

33. Decisão nº 112/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50500.000011/2015-11 dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO AÇO S.A., referente à Notificação de Infração nº 0983/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

34. Decisão nº 133/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50500.210432/2014-78: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à ECO 101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., referente à Notificação de Infração nº 0946/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

35. Decisão nº 135/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50505.033267/2014-84: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à ECO 101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., referente à Notificação de Infração nº 0936/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

36. Decisão nº 136/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50500.150982/2014-21: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à ECO 101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., referente à Notificação de Infração nº 0967/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

37. Decisão nº 137/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50500.150990/2014-77: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à ECO 101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A., referente à Notificação de Infração nº 0968/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

38. Decisão nº 138/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50500.150955/2014-58: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à ECO 101 CONCESSIONÁRIA DE

RODOVIAS S.A., referente à Notificação de Infração nº 0969/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

39. Decisão de 1ª Instância: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à FCA – FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., referente à Notificação de Infração nº 087/COFER-URSP/2014, constante do Processo nº 50515.040992/2014-90, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

40. Decisão nº 141/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50535.004386/2014-72 dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A, referente ao Auto de Infração nº 05087, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

41. Decisão nº 142/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50500.029222/2015-36: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A, referente à Notificação de Infração nº 019/2015/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

42. Decisão nº 143/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50500.184849/2014-78: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A, referente à Notificação de Infração nº 922/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

43. Decisão nº 144/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50500.251179/2014-11: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A, referente à Notificação de Infração nº 964/2014/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

44. Decisão de 1ª Instância: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., referente à Notificação de Infração nº 0475, constante do Processo nº 50520.031201/2014-61, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

45. Decisão de 1ª Instância: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., referente ao Auto de Infração nº 0525, constante do Processo nº 50520.021282/2014-91, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.

46. Decisão nº 119/2015/GEFOR/SUINF – Processo nº 50515.003622/2015-52: dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S.A, referente ao Auto de Infração nº 3898/2015/GEFOR/SUINF, conforme art. 13 da Resolução nº 2.689 da ANTT, de 13.05.2008.

47. Decisão de 1º Instancia: Dada ciência aos Diretores sobre a Aplicação de Penalidade à AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., referente a Notificação de Infração nº 002/GECOF/SUFER, constante do Processo nº 50500.191942/2013-58, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 54 da Resolução nº 442, de 17.2.2004.



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRRESTRES

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às dezoito horas, deu por encerrada a Reunião da qual, para constar, eu, Paulo Eduardo Improta Saraiva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral


CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Diretor


MÁRCIO LUIS GALINDO
Procurador-Geral


ANA PATRIZIA GONÇALVES LIRA
Diretora


PAULO EDUARDO IMPROTA SARAIVA
Secretário da Reunião